



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete da Reitora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de recurso interposto por Ademar Roberto Martins de Vasconcelos, candidato no concurso regido pelo Edital 04/2025 transcorrido no âmbito do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET, para a área de conhecimento Engenharia Ambiental, na fase da prova de títulos.

Recorre o interessado da decisão da Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - CCCMS/ICET, que não proveu seu recurso na fase da prova de títulos.

Alega o candidato que não foi considerado o título por ele apresentado de Doutor em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia na Nota da Titulação Acadêmica - NTA, e que por essa razão a nota que lhe foi atribuída pela banca examinadora nesse quesito foi 0,00 (zero). Relata ainda que a CCCMS/ICET, após contestação, manteve a pontuação.

Afirma o senhor Ademar Roberto Martins de Vasconcelos que o título por ele apresentado atende integralmente ao requisito editalício na área específica da titulação, dado que o documento condutor certame admite, de forma inequívoca, que a titulação exigida é "Doutorado na mesma grande área da graduação OU na área de conhecimento de Ciências Ambientais conforme classificação CAPES".

Firme nesses argumentos, o candidato requer a esta Reitoria que:

1. Conhecer e prover o presente recurso para reformar a decisão da CCCMS/ICET, atribuindo a pontuação devida na Nota da Titulação Acadêmica (NTA) ao Doutorado em Ciências Ambientais (UFAM), conforme admissão expressa do edital e a graduação de aderência prevista no art. 47 da Res. 026/2008;

2. Retificar o Mapa de Resultado – Prova de Títulos, com a devida recomposição da MPT e recalcular da MF;

3. Subsidiariamente, caso V. Magnificência entenda necessária reanálise instrutória, que determine diligência à CCCMS para aplicar a graduação institucional (10 ou 7 pontos), vedado o resultado extremo (0,00), por contrariar edital, norma institucional e princípios.

Despachados à CCCMS/ICET para a oferta das contrarrazões, esta, por sua vez, achou por bem reconsiderar sua pretérita decisão e admitir que acorre razão ao recorrente, consoante manifesto no OFÍCIO Nº 24/2025/CCCMS - ICET/UFAM (2855560) que passa a integrar a p. decisão.

Nesse raciocínio, acolho o parecer exarado pela CCCMS/ICET por seus próprios fundamentos, e DECIDO pela revisão das notas atribuídas no quesito Nota da Titulação Acadêmica - NTA, e o consequente refazimento da Média de Prova de Títulos - MPT.

Recurso CONHECIDO e PROVIDO.

Ciência.

Ao recorrente.

À CCCMS/ICET.

TANARA LAUSCHNER

Reitora

(assinado eletronicamente)

Manaus, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 11/11/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2865706** e o código CRC **500CA348**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045594/2025-71

SEI nº 2865706